LEI Nº 2.700, de 18 de março de 2015.

Publicado no mural da PMJN em 18 / 03 / 15

Autoriza a celebração de convênio entre a Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte, para repasse de recursos.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte, visando o repasse de recursos no valor de R$ 483.180,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e cento e oitenta reais), para custear despesas diversas, no período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do convênio.

Parágrafo único – O valor estabelecido no caput deste artigo será repassado, mensalmente, à Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte, sendo a primeira parcela no valor de R$ 83.591,00 (oitenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais), a segunda parcela no valor de R$ 36.326,30 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos) e as demais parcelas no valor de R$ 36.326,27 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos)

Art. 2º – O repasse a que se refere o artigo 1º foi devidamente autorizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de João Neiva, através da Resolução nº 02, de 04/03/2015, cuja cópia passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

a) Órgão: 028 (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social)
b) Unidade Orçamentária: 107 (Bloco de Proteção Social Básica)
c) Função: 08 (Assistência Social)
d) Subfunção: 243 (Assistência à Criança e ao Adolescente)
e) Programa: 035 (Apoio à Criança e ao Adolescente)
f) Projeto/Atividade: 2.100 (Convênios e Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos)
g) Elemento de Despesa: 33504300000 (Subvenções sociais)

h) Fonte de Recurso: 10000000 (Recursos Ordinários)

Art. 4º - A forma de realização, o valor do repasse mensal dos recursos, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas, a dotação orçamentária específica e demais regras serão definidas no Convênio a ser firmado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 18 de março de 2015.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 18 de março de 2015.

Luciana Reali Mattos
Chefe de Gabinete